



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone: 77 3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

LEI Nº. 437, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Município de Urandi para uso de máquinas e equipamentos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com o Município de Urandi – Bahia para o uso de máquinas e equipamentos daquele Município.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigentes.

Art. 4º A prestação de contas dos valores despendidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 21 de março de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito